



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

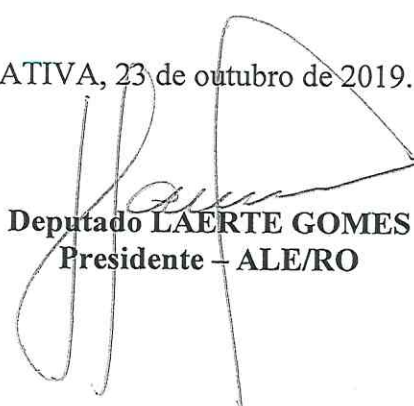
MENSAGEM Nº 305/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 30 / 10 / 2019
Horas 12:56
Por [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 008/2019, que “Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, que ‘Dá nova estrutura organizacional ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia-DETRAN/RO, nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências’”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de outubro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019

Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, que “Dá nova estrutura organizacional ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia- DETRAN/RO, nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O § 2º do artigo 18 e o parágrafo único do artigo 141 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.....

.....

§ 2º. As participações nas reuniões mensais do Conselho Diretor são de relevantes serviços prestados à Autarquia e não serão remuneradas em hipótese alguma.

.....

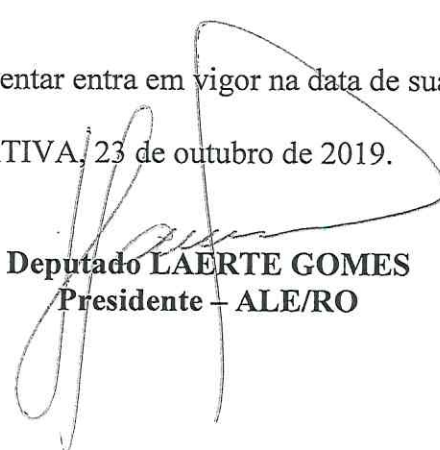
Art. 141.....

Parágrafo único. Fica fixado o valor do jeton, de que trata o *caput* deste artigo em R\$ 640,62 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do DETRAN, ficando autorizado proceder a alterações no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de outubro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO